**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER LEGISLATIVO Nº 16/2017**

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
26 / 05 / 2017

Altera o Plano De Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Espera Feliz/Mg, Lei Complementar 25/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz/MG faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado e incluído no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Espera Feliz/MG, Lei Complementar nº. 25/2015, de 08 de dezembro de 2015 o Cargo de Provimento em Comissão, Nível IV, denominado "Assessor de Controle Interno".

**Parágrafo único** – A tabela do Anexo III da Lei Complementar em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | Nº DE VAGAS | NÍVEL VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| CPC | Assessor de Comunicação | 01 | IV |
| CPC | Assessor Legislativo | 01 | IV |
| CPC | Assessor de Controle Interno | 01 | IV |
| CPC | Assessor Jurídico | 01 | VI |
| CPC | Diretor de Secretaria | 01 | VI |

**Art. 2º** – Fica incluído no Anexo VI, "Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão – CPC" da Lei Complementar 25/2015, o quadro a seguir, com as descrições do Cargo de Assessor de Controle Interno.

| ***CARGO*** | ***CARREIRA*** |
|---|---|
| ***Assessor de Controle Interno*** | ***II*** |
| ***DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO*** | |
| *Os ocupantes do cargo têm como atribuições supervisionar as atividades administrativas, relacionadas com a aplicação de regulamentos e normas em geral; controlar os registros contábeis e de prestação de contas; assessorar os processos administrativos, e, todos os atos praticados, atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade.* | |
| ***DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS*** | |

Jur e Finanças

À
Comissão de Legislação e Justiça
Em 07/06/2017
Secretaria da Câmara

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

| CARGO<br>Assessor de Controle Interno | CARREIRA<br>II |
|---|---|

1- Assessorar os processos de compras e processos licitatórios;

2- Controlar a execução de contratos, convênios e similares;

3- Supervisionar os processos de diárias, pagamentos de viagens e similares;

4- Assinar, junto com o Presidente da Câmara, o Relatório de Gestão Fiscal;

5- Comunicar o Presidente da Câmara sobre imprecisões e erros de procedimentos constatados e, ainda, assessorar na aplicação das medidas corretivas;

6- Aprovar a consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas na legislação vigente;

7- Supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

8- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;

9- Exercer outras atividades correlatas a critério do Presidente da Câmara.

***FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO***

***ESCOLARIDADE:*** Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Direito.

***RECRUTAMENTO:*** *Amplo*

***EXPERIÊNCIA:*** O cargo não exige experiência comprovada, porém exige registro no respectivo conselho de classe.

***HIERARQUIA FUNCIONAL****: Presidente da Mesa Diretora*

**Art. 3º** – O quadro do Anexo I, "Correlação de Cargos", da Lei Complementar 25/2015 passa a vigorar com a seguinte composição:

| SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL |
|---|---|
| Diretor de Secretaria | Diretor de Secretaria |
| Assessor Jurídico | Assessor Jurídico |
| Técnico Administrativo | Técnico Administrativo |
| Assessor de Comunicação | Assessor de Comunicação |
| Assistente do Processo Legislativo | Assistente do Processo Legislativo |
| Auxiliar de Manutenções Gerais | Auxiliar de Manutenções Gerais |
| Assessor Legislativo | Assessor Legislativo |
| Analista Contábil | Analista Contábil |
| Recepcionista | Recepcionista |
| -- -- -- | Assessor de Controle Interno |

**Art. 4º** – Fica extinta da Lei Complementar 25/2015, 1 (uma) vaga do Cargo em provimento efetivo, Nível IV, denominado "Técnico Administrativo".

**Parágrafo único** – A tabela do Anexo II da Lei Complementar em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | Nº DE VAGAS | NÍVEL VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| CPE | Recepcionista | 01 | I |
| CPE | Auxiliar de Manutenções Gerais | 02 | I |
| CPE | Assistente Proc. Legislativo | 02 | II |
| CPE | Técnico Administrativo | 01 | IV |
| CPE | Analista Contábil | 01 | V |

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, 24 de maio de 2017.

**Erick do Amaral e Souza**
**Presidente do Legislativo**

**Eluízio Bilheiro Ferreira**
**Vice-Presidente**

**Rômolo Quintão Donadio**
**Secretário**

# Justificativa

Controle na administração pública é uma forma de manter o equilíbrio na relação existente entre Estado e sociedade, fazendo surgir daquele as funções que lhe são próprias, exercidas por meio dos seus órgãos, sejam estes pertencentes ou vinculados aos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, opinativo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas.

A finalidade do controle e, especificamente este projeto de Lei, é assegurar que a Câmara Municipal de Espera Feliz atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É dever de nosso município, inclusive da Câmara Municipal, estruturar e/ou criar mecanismos de controle das atividades estatais, gerados pela necessidade de se resguardar a própria administração pública, bem como garantir os direitos sociais e individuais dos cidadãos. Assim, coexistem na administração pública nacional o Controle Interno, presente no âmbito da própria estrutura administrativa do Estado, em todas as esferas de governo e em todos os poderes.

Informamos aos nobres pares que com a introdução desta Lei não estaremos aumentando despesas com pessoal, uma vez que nossa proposta é extinguir uma vaga do cargo Técnico Administrativo e criar outra de Assessor de Controle Interno com nível equivalente daquele que se pretende extinguir.

Por intender o inegável interesse público da matéria, pedimos o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de vê-la aprovada.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 15 de maio de 2017.

**Erick do Amaral e Souza**
**Presidente do Legislativo**

**Eluízio Barreiro Ferreira**
**Vice-Presidente**

**Rômolo Quintão Donadio**
**Secretário**

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br